

Secretaria de
Estado da
Segurança
Pública



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE CARTÕES PARA COLETA E ARMAZENAMENTO DE DNA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame a aquisição de cartões de coleta e armazenamento de DNA, para atender a Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A pretensa aquisição se justifica pela necessidade da aquisição de cartões de coleta e armazenamento de DNA, utilizados por toda a Polícia Técnico Científica para coleta e posterior exame de DNA de vítimas, suspeitos e familiares nas investigações dos crimes de homicídio, estupro, identificação humana e crimes contra o patrimônio.

2.2. Quanto ao quantitativo do material a ser adquirido adotou-se como referência a quantidade de cadáveres que entram nos IMLs do estado e uma estimativa do total de pessoas vivas que são submetidas a exame (vítimas, suspeitos e familiares) nas investigações de estupro, homicídio e identificação humana, acrescido da margem de segurança de 25% (vinte e cinco por cento).

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO

ITEM	CARTÃO PARA COLETA DE SANGUE - COTA PRINCIPAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Cartão para coleta de sangue para isolar DNA para obtenção de perfil genético. O cartão é quimicamente tratado capaz lisar as células e desnaturar as proteínas, de forma que o DNA fique estável e íntegro à temperatura ambiente. Espaço para 01 amostra por cartão.	unidade	4.500	R\$ 90,37	R\$ 406.665,00

ITEM	CARTÃO PARA COLETA DE SANGUE - COTA RESERVADA PARA ME E EPP	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Cartão para coleta de sangue para isolar DNA para obtenção de perfil genético. O cartão é quimicamente tratado capaz lisar as células e	unidade	1.500	R\$ 90,37	R\$ 135.555,00

desnaturar as proteínas, de forma que o DNA fique estável e íntegro à temperatura ambiente. Espaço para 01 amostra por cartão.				
--	--	--	--	--

Valor total dos itens 01 e 02 é de R\$ 542.220,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e duzentos e vinte reais).

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

4.1. O material acima é utilizado para coleta de material biológico de pessoas vivas e de cadáveres para exame de DNA de todo o Estado de Goiás, pela Superintendência de Polícia Técnico-Científica. As amostras são relacionadas aos casos de investigação de homicídio, crimes contra o patrimônio e identificação humana.

5. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ser total, de forma imediata após emissão da nota de empenho.

5.2. Local de entrega: Gerência de Suporte Operacional, Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues, localizado na Avenida Engenheiro Atilio Correia Lima, n.1223. Setor Cidade Jardim. Goiânia-GO. CEP 74.425-030.

5.3. Os insumos serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DA CONTRATADA

6.1.1. Cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

6.1.2 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.1.3 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.4. Observar e cumprir os termos do Código de Ética Estadual, conforme inc. III, art. 4º Decreto 9.423/19.

6.1.5. Apresentar regularidade perante o CADIN do Estado de Goiás, conforme normatizado no art. 6º da Lei Estadual nº 19.754/2017. Este documento poderá ser emitido através do site www.sefaz.go.gov.br no link CADIN ESTADUAL. Caso a empresa esteja com pendência quanto a esta declaração, terá prazo até a assinatura do contrato para regularizar a situação.

6.1.6. A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

6.2. DA CONTRATANTE

6.2.1. Receber o objeto nas condições exigidas nesse Termo.

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações exigências constantes no Termo de Referência e Proposta Comercial de Preços.

6.2.4. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos da Nota Fiscal.

7.2. Será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

7.2.1. Caso a empresa não possua conta na Caixa Econômica Federal deverá encaminhar declaração de que providenciará a conta, na instituição bancária supra, até a outorga do contrato.

8. GARANTIA

8.1. A contratada deverá fornecer Garantia Legal conforme Código de Defesa do Consumidor (CDC).

9. SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções: I – 10 % sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; II – 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado; III – 0,7% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

9.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda,

quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. APLICAÇÃO DO INC. III, ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

10.1. Não há empecilho da nossa parte de aplicabilidade ou não do inc. III, art. 48 da Lei Complementar 147/2014.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARCELINO DA SILVA, Gerente**, em 18/03/2022, às 17:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS EGBERTO BRASIL DE MELO, Superintendente**, em 21/03/2022, às 17:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000028372094** e o código CRC **8609E61B**.

COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
AVENIDA ATILIO CORREIA LIMA, Nº. 1.223 - Bairro CIDADE JARDIM - GOIANIA - GO -
CEP 74425-030 - (62)3201-9543.



Referência: Processo nº 202200016004526



SEI 000028372094

Criado por [regiameirelles](#), versão 3 por [regiameirelles](#) em 16/03/2022 09:20:17.